www.rioclaro.sp.gov.br

Diário Oficial do Município

RIO CLARO

Órgão Oficial de Informação do Município de Rio Claro | TERÇA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2006 | ANO I - nº 14 - Distribuição gratuita

Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro

Revisão do Plano Diretor está na Internet

Duas audiências públicas serão realizadas na Câmara Municipal dias 29 de agosto e 13 de setembro, às 19 horas

A minuta do projeto de lei que atualiza o Plano Diretor de Rio Claro está disponível na internet, para avaliação e sugestões da comunidade. O acesso é possível pelo site www.rioclaro.sp.gov.br onde, à direita, na parte superior, há um link de uma sessão exclusiva sobre o assunto "Plano Diretor".

A minuta é fruto de trabalho que está sendo acompanhado por um grupo gestor formado por membros da administração municipal, conselhos municipais, câmara de vereadores e representantes da sociedade civil, em um total de 50 pessoas. O documento foi elaborado após cinco reuniões regionais, consulta pública e palestras.

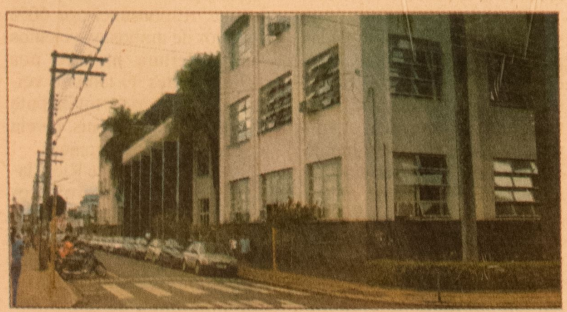
A minuta do projeto de lei contempla, entre outros itens, as contribuições apresentadas pela comunidade nas reuniões regionais e em demais atividades realizadas para a revisão do Plano Diretor. Além disso, sugestões enviadas diretamente à Prefeitura também foram consideradas e as secretarias municipais colaboraram com informações.

A comunidade ainda poderá se manifestar sobre o Plano Diretor em duas audiências públicas que serão realizadas na Câmara Municipal nos dias 29 de agosto e 13 de setembro, a partir das 19 horas. No dia 30 de setembro, acontecerá a conferência final, no teatro do Centro Cultural "Roberto Palmari".

O documento final será encaminhado pelo prefeito aos vereadores para ser analisado e votado. A revisão do Plano Diretor de Rio Claro atende determinação do Estatuto da Cidade. O Plano Diretor é instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana de um município. Trata de temas como: política urbana, zoneamento urbano, perímetro urbano, parcelamento do solo, IPTU progressivo, regularização fundiária, infra-estrutura urbana, áreas verdes, sistema viário, entre outros.



Plano Diretor disciplinará o desenvolvimento urbano de RC



Interessados podem retirar cópia do PD no Paço Municipal

Cópia da minuta está disponível à população em vários locais de RC

Para ampliar as possibilidades de acesso da população às sugestões de alteração do Plano Diretor, além de disponibilizar a minuta do projeto de lei de atualização do Plano em seu site de informações e serviços (www.rioclaro.sp.gov.br), a Prefeitura de Rio Claro também fez cópias xerográficas que foram enviadas aos seguintes locais:

Gabinete de Leitura – Avenida 4, entre ruas 5 e 6
Centro Cultural – Rua 2, número 2880
Promotoria Pública – Avenida 5, entre ruas 6 e 7
Unesp – Avenida 24 (Bela Vista)
Unesp – Rua 10 (Santana)
Câmara Municipal – Rua 3, avenidas 3 e 5
OAB – Avenida 7, ruas 6 e 7
Acirc – Rua 3, avenidas 6 e 8
Associação dos Engenheiros – Av 10, esquina da Rua 23
Prefeitura – Rua 3, avenidas 3 e 5

Objetivos e diretrizes do PD devem orientar o desenvolvimento urbano

Conforme minuta do projeto de lei que atualiza o Plano Diretor de Rio Claro, "o Plano Diretor é o instrumento básico, global e estratégico da política de desenvolvimento urbano do município e de orientação dos agentes públicos e privados que atuam na produção e gestão da cidade". O texto enfatiza que "o Plano Diretor tem por objetivo realizar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade, bem como o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado de seu território, de forma a assegurar o bem estar de seus habitantes".

Em seu artigo 3º., o projeto prevê que, para alcançar os objetivos acima citados, o município criará condições para a participação das entidades comunitárias no estudo, encaminhamento e solução dos problemas. E ainda: condições para a preservação, proteção e recuperação do meio ambiente urbano e rural; para a observância de padrões urbanísticos de segurança e qualidade de vida; restrição à utilização de áreas de riscos geológicos e ambientais; para a urbanização, a regularização fundiária e a titulação das áreas onde estejam situadas as populações de baixa renda; orientar o desenvolvimento agrícola, mediante zoneamento agrícola; controle do uso dos agrotóxicos e uso de tecnologias adequadas ao manejo do solo e controle biológico de pragas; adoção de programas que compatibilizem a eletrificação rural, irrigação, pesquisa e diferentes tecnologias; política de integração com outros municípios visando um trabalho regionalizado.

O projeto também estabelece diretrizes gerais para a política urbana do município, como, por exemplo, ações que evitem a subutilização dos bens, serviços e infra-estrutura já existentes, bem como promovam a ocupação dos vazios urbanos. As ações prevêem a implantação de um sistema de áreas verdes e de lazer, sistemas de saneamento ambiental integrados (água, esgoto, resíduos e drenagem urbana), o combate à especulação imobiliária e a implantação de um programa habitacional, entre outras providências.

Nível de emprego cresce em julho em Rio Claro

O nível de emprego industrial de Rio Claro teve variação positiva (0,65%) em julho, segundo pesquisa mensal realizada pelo Centro das Indústrias do Estão de São Paulo (Ciesp). Este índice representa a criação de 215 postos de trabalho. A variação apurada em julho para a Diretoria Regional de Rio Claro é 0,49 ponto percentual superior a do mês anterior, que foi de 0,19%.

No mês, Rio Claro obteve o oitavo melhor desempenho no Estado, ficando na frente cidades como Piracicaba (0,63%), Jundiaí (0,53%) e Campinas (-0,16%) entre outras.

Também de acordo com o Ciesp, no ano foi constatado um avanço de 7,73% no nível de emprego em Rio Claro, o que representa a geração de 2.425 postos. No período de 12 meses, o acréscimo é de 2,26%, o que equivale a 672 novas vagas, informa o Ciesp.

O bom resultado é também influência das ações destinadas à geração de riqueza e empregos desenvolvidas pela Prefeitura de Rio Claro, como o Proderc (Programa de Desenvolvimento Econômico de Rio Claro).

A elevação do índice do nível de emprego foi influenciada pelas variações positivas dos setores de produtos de minerais não-metálicos e máquinas e equipamentos, 1,92% e 1,62%, respectivamente. A variação negativa dos setores de produtos alimentares (-0,62%) e metalúrgico mobiliário (-0,032%) impediu um desempenho melhor do índice na Diretoria Regional do Ciesp de Rio Claro, composta por sete municípios.

Também referente à pesquisa de julho, para a capital São Paulo foi apurado um índice negativo (-0,76%), a Grande São Paulo teve crescimento de 0,28%, no Interior o avanço foi de 0,22% e no Estado, de 0,04%.

No mês de julho, a região de Matão repetiu o bom desempenho do mês anterior e foi a que mais contratou, com elevação percentual de 2,73%. Os setores que puxaram o resultado positivo foram: metalurgia (8,81%) e produtos alimentares (3,96%). Em segundo lugar no ranking de 35 regiões, ficou Presidente Prudente (1,67%), devido ao aumentou de geração de postos de trabalho nos setores de: metalúrgica (3,76%); artigos de couro e viagens (3,16%) e destilação de álcool (3,10%). Já o destaque negativo ficou por conta de Araçatuba, que mais demitiu em julho. A pesquisa do Ciesp registrou retração de (-1,49%) na região.



O nível de emprego industrial teve variação positiva de 0,65%

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

Diário Oficial do Município de Rio Claro

Órgão Oficial de Informação do Município de Rio Claro
Produção: Diretoria Municipal de Comunicação
Editoração, diagramação e impressão: Jornal Cidade
Tiragem: 2.000 exemplares



No mês de setembro os Guardas Civis Municipais de Rio Claro iniciam curso de tiro

Guarda Civil Municipal de RC recebe novas viaturas e começa curso de tiro

Integrantes da Guarda Civil Municipal de Rio Claro devem começar no mês que vem o curso de tiro necessário para que a corporação passe a utilizar armas de fogo. O cronograma da atividade está sendo definido pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, mas o processo licitatório que definiu a empresa responsável pelas aulas já foi concluído.

O curso será ministrado pela empresa Wilson D. Zorzo ME, que treinará os 84 Guardas Civis Municipais pelo valor de R$ 42 mil. Em princípio, 50 profissionais receberão armas, mas o objetivo da prefeitura é, gradativamente, ter toda a corporação armada. Na primeira etapa terão acesso aos armamentos os GCMs que realizam rondas nos locais de maior risco, explica a Secretaria Municipal de Segurança.

O curso de tiro é um dos pré-requisitos para que a Guarda Civil Municipal de Rio Claro possa utilizar armas de fogo. Outra das exigências, a avaliação psicológica da corporação, já foi cumprida pela Secretaria Municipal de Segurança. Após o treinamento com as armas ser encerrado, a prefeitura formalizará solicitação junto à Polícia Federal para que os guardas rio-clarenses tenham direito ao porte.

A partir daí o uso das armas dependerá dos desdobramentos burocráticos da PF, visto que Rio Claro estará dentro do que diz a lei para que possa ter uma Guarda Civil armada.

Paralelamente, outras providências estão sendo tomadas pelo governo municipal. A concorrência pública para a aquisição das armas de fogo também já foi encerrada. A empresa Rubens Lourenço Brandalise ME vai fornecer ao município 50 revólveres calibre 38, marca Taurus, modelo 82S, ao valor de R$ 1.316,00 cada um. A expectativa é que, também no próximo mês, o material seja entregue.

Ainda para setembro está sendo aguardada a chegada da munição e de 51 coletes à prova de balas, além de capacetes para motociclistas e 150 novos fardamentos. O mês que vem marcará a entrega da nova sala de instrução construída na sede da Secretaria Municipal de Segurança, bem como de um espaço para a reserva de armas de fogo – outra exigência já cumprida para que a GCM possa utilizar revólveres.

Viaturas

A Guarda Civil Municipal de Rio Claro passa a contar com novas viaturas. São três carros modelo Corsa Sedan, de quatro portas. Dois deles foram comprados a partir de convênio com a Secretaria Nacional de Segurança Pública, órgão ligado ao Ministério da Justiça, responsável por 60% do valor de ambos os veículos – a prefeitura investiu nos 40% restantes. O terceiro veículo foi adquirido totalmente com verbas municipais, revela a Secretaria de Segurança .

Antes, a GCM de Rio Claro contava com três carros modelo Celta, que fazem rondas na região do Grande Cervezão, no distrito de Ajapi e na região central. Com os novos veículos, as rondas serão ampliadas para as regiões do bairro Cidade Jardim, região dos Altos de Santana e região do bairro Cidade Nova. Além disso, os guardas civis também utilizam três motocicletas.

Os novos carros, que incluindo os acessórios custaram R$ 26 mil cada, têm as cores azul, amarelo e branco, padrão utilizado pela maioria das guardas municipais do país, e que está sendo adotado pela Guarda Civil Municipal rio-clarense.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 7.706
DE 08 DE AGOSTO DE 2.006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº. 3.623 de 15 de Dezembro de 2.005.

DECRETA:-

Artigo 1º. – Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinqüenta Mil Reais).

ÓRGÃO 22.00 – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
UNID.ORÇ. 03 – DIRETORIA TÉCNICA
22.03.17.512.5007.1166 4490 (0064) – Galerias de Águas Pluviais 227.000,00
22.03.17.512.5007.2588 4490 (0073) – Galerias de Águas Pluviais 123.000,00
TOTAL ..... R$ 350.000,00

Artigo 2º. – As suplementações de que trata o artigo anterior será coberta com recurso de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:-

ÓRGÃO 22.00 – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
UNID.ORÇ. 03 – DIRETORIA TÉCNICA
22.03.17.512.5007.1169 4490 (0067) – Estações Tratamento de Esgoto 350.000,00
TOTAL ..... R$ 350.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 08 de Agosto de 2.006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

---

DECRETO Nº. 7.707
DE 08 DE AGOSTO DE 2.006

"TRANSPÕE RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO DO MESMO ÓRGÃO ORCAMENTÁRIO E CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E SUPLEMENTA DOTAÇÕES".

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

Considerando, que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação fôr de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa,

DECRETA:-

Artigo 1º. – Fica transposto o recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecido pela Lei nº. 3.623 de 15 de Dezembro de 2.005, na seguinte dotação do orçamento vigente:-

DE

18 – OUVIDORIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
18.01.14.422.7019.2443 4490 (0212) – Aplicações Diretas – Manutenção 80,00
TOTAL ..... R$ 80,00

PARA

18 – OUVIDORIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
18.01.14.422.7019.2443 3390 (0211) – Aplicações Diretas – Manutenção 80,00
TOTAL ..... R$ 80,00

Artigo 2º. – Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de R$ 160.536,00 (Cento e Sessenta Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais).

ÓRGÃO 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
05.01.04.123.7012.2333 3390 (0039) – Aplicações Diretas – Manutenção 7.100,00

05.01.04.123.7012.2333 4490 (0040) – Aplicações Diretas – Manutenção 2.700,00

ÓRGÃO 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
06.01.04.122.7013.2335 3390 (0042) – Aplicações Diretas – Manutenção 2.000,00
06.01.04.122.7013.2335 4490 (0043) – Aplicações Diretas – Manutenção 600,00

ÓRGÃO 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIOE DEPENDÊNCIAS
07.01.12.361.2010.2525 3390 (0047) – Aplicações Diretas – Manutenção 8.200,00

UNID.ORÇ. 02 – ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO
07.02.12.361.2009.2342 3390 (0053) – Aplicações Diretas – Manutenção 2.000,00

UNID.ORÇ. 04 – ENSINO FUNDAMENTAL – F.M.D.E.F.V.M.
07.04.12.361.2009.2573 4490 (0070) – Aplicações Diretas – Manutenção 13.000,00

UNID.ORÇ. 05 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E CRECHES
07.05.12.365.2012.2343 3390 (0073) – Aplicações Diretas – Manutenção 7.000,00

ÓRGÃO 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
08.01.15.451.5012.2553 3390 (0087) – Aplicações Diretas – Manutenção 15.636,00
08.01.15.451.5012.2553 4490 (0095) – Aplicações Diretas – Manutenção 1.200,00

ÓRGÃO 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
09.01.16.482.5009.2518 4490 (0104) – Aplicações Diretas – Manutenção 1.200,00

ÓRGÃO 12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
12.01.13.392.3014.2467 3390 (0126) – Expansão e Inclusão Cultural 8.100,00

ÓRGÃO 14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNID.ORÇ. 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.03.08.244.4011.2326 3390 (0157) – Qualificação do Trabalhador 89.300,00

ÓRGÃO 19.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNID.ORÇ. 01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
19.01.04.122.7022.2550 3390 (0221) – Aplicações Diretas – Manutenção 2.500,00
TOTAL ..... R$ 160.536,00

Artigo 3º. – As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas com recurso de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:-

ÓRGÃO 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
04.01.04.122.7017.2338 4490 (0033) – Aplicações Diretas – Manutenção 1.500,00

ÓRGÃO 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
07.01.12.361.2010.2523 3390 (0046) – Desenvolvimento e Capacitação R.H. 2 .000,00
07.01.12.361.2010.2525 4490 (0049) – Aplicações Diretas – Manutenção 9.800,00

UNID.ORÇ. 02 – ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO
07.02.12.361.2009.2354 3390 (0054) – Transporte de Alunos 25.930,00

UNID.ORÇ. 04 – ENSINO FUNDAMENTAL – F.M.D.E.F.V.M.
07.04.12.361.2009.2573 3390 (0068) – Aplicações Diretas – Manutenção 13.000,00

ÓRGÃO 08,00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
08.01.25.752.5012.2537 3390 (0088) – Manut.Iluminação Pública 1.200,00

ÓRGÃO 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
09.01.16.482.5009.2518 3390 (0102) – Aplicações Diretas – Manutenção 6.006,00

09.01.16.482.5009.1099 4490 (0103) – Programa Habitacional 1.200,00

ÓRGÃO 14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNID.ORÇ. 02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
14.02.08.243.4001.2306 3390 (0149) – Aplicações Diretas – Manutenção 15.000,00
14.02.08.243.4001.2304 4490 (0152) – Aplicações Diretas – Manutenção 18.300,00
14.02.08.243.4001.2304 3390 (0242) – Aplicações Diretas – Manutenção 22.000,00

UNID.ORÇ. 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.03.08.244.4011.2308 3390 (0156) – Aplicações Diretas – Manutenção 34.000,00

ÓRGÃO 15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
UNID.ORÇ. 03 – SERVIÇOS DE TRÂNSITO
15.03.26.782.8011.2410 3390 (0173) – Aplicações Diretas – Manutenção 8.100,00

UNID.ORÇ. 04 – DEFESA CIVIL
15.04.06.182.8013.2514 3390 (0178) – Aplicações Diretas – Manutenção 2.500,00
TOTAL ..... R$ 160.536,00

Artigo 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 08 de Agosto de 2.006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

---

D E C R E T O Nº 7709
de 09 de agosto de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o CTB – Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IX do artigo 24 e o artigo 95 do mencionado Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que a realização de eventos em vias públicas que possam perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres ou colocar em risco sua segurança deve ter a autorização do órgão de trânsito com circunscrição sobre a via,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O requerimento para a realização de evento em vias públicas deverá ser feito ao Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através do Protocolo Central da Prefeitura, constando:

1 - identificação e qualificação do solicitante;
2 - local, data, hora e motivo do evento a ser realizado,
3 - concordância, com nome e endereço, de todos os moradores e comerciantes do local a ser interditado.

Artigo 2º - Após vistoriar o local onde haverá interdição e concluir ser tecnicamente possível, o Departamento Municipal de Trânsito expedirá AUTORIZAÇÃO para a realização do evento.

§ 1º - A AUTORIZAÇÃO terá prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas a partir do horário constante do requerimento para a interdição e validade para apenas um evento por semana no mesmo local.

§ 2º - A obrigação de sinalizar o local é do responsável pelo evento.

Artigo 3º - Fica vedada a expedição de AUTORIZAÇÃO para interdição quando implicar em:

1 - via regular de transporte urbano de passageiros e de transporte suburbano;
2 - via coletora, artéria, via de trânsito rápido e via com canteiro central,
3 - para evento que tenha como finalidade comercialização de qualquer espécie.

Artigo 4º - Os agentes de Trânsito e os Fiscais do ISSQN e da SEPLADEMA poderão vistoriar o local a qualquer tempo para conferir o atendimento das disposições deste Decreto.

Artigo 5º - A inobservância das disposições deste Decreto será punida com multa que varia de 50 (cinquenta) a 300 (trezentas) UFIRs, independentemente das cominações cíveis e penais cabíveis, conforme § 3º do artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Artigo 6º - As disposições deste Decreto se aplicam somente a Eventos e quando se tratar de obras, aplicar-se-á o disposto no artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 09 de agosto de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

---

D E C R E T O Nº 7710
de 09 de agosto de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO o contido no memorando nº 051/2006 do Departamento Municipal de Trânsito, datado de 07 de agosto do corrente ano;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do Artigo 11 da Lei Municipal nº 3548, de 19 de agosto de 2005,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam credenciadas como Agentes da Autoridade de Trânsito para o fim específico de fiscalização das normas de estacionamento rotativo de veículos, instituídas pela Lei Municipal nº 3548, de 19 de agosto de 2005, as pessoas abaixo relacionadas:

NOME ..... R.G. Nº

- AMANDA PEREIRA AVELINO 42.386.526-2
- ALESSANDRA CONDUTA PARTEZANI 238.257-15
- ALESSANDRA FERREIRA 30.025.144-0
- ANA LUCIA MATOS DE ALMEIDA 41.607.795-19
- ANA PAULA MONTEIRO DA S. DORÍCIO . 21.340.225-7
- CARMEM SILVIA FUZARO 206.288.84
- CASSIA FERNANDA DE LOSSO 163.896.89
- CATIA CRISTINA DOMINGUES DE PALMA 155.716.35
- CLAUDIA AP. PEREIRA 23.265.265-53
- ELAINE CRISTINA CORREA 24.626.354-4
- ELAINE C. NASCIMENTO 40.309.412-4
- ELAINE CRISTINA RAMOS 184.422.94
- ELETICIA PITONBEIRA 41.388.744-3
- FELIPE LUIS MANIA 40.693.894-5
- FLAVIA VIEIRA DE CAMARGO SILVA 40.145.301-7
- GRAZIELE CRISTINA STENCEL 43.825.166-0
- JOICE VANESSA DA SILVA 33.318.147-5
- JONATHAN MACHADO 33.915.683-1
- JUSINARA CRISTINA ZANELATO 43.561.414-9
- LIRIA CRISTINA MAZIERO 40.693.879-9
- MARIA LUCIA CASTRO ABREU 202.799-89
- MARINA CRISTINA ZANELO BECARO 40.693.917-2
- NATHALIA CRISTINA THOME 44.088.358-1
- PATRICIA DOS SANTOS CARDOSO 45.447.083-6
- PRISCILA NAVAS 40.893.116-4
- SUELEN CRISTINA BORGES 33.915.544-9
- THALITA FERNANDA DE O. SILVA 41.427.063-0
- WESLEY STOCCO MARTINS 44.318.346-6

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 09 de agosto de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

---

D E C R E T O Nº 7713
de 16 de agosto de 2006

(Outorga permissão de uso e administração do Barracão Multi Uso do Bairro Arco-Íris)

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL ARCO-ÍRIS – AMCHAI solicitou autorização para usar e administrar o Barracão Multi Uso do Bairro Arco-Íris,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica outorgada, a título precário e pelo prazo inicial de 03 (três) anos, a permissão de uso do Barracão Multi Uso do Bairro Arco-Íris à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL ARCO-ÍRIS – AMCHAI.

§ 1º - O prazo inicial desta permissão, estipulado no "caput" deste artigo, poderá ser prorrogado, até o limite máximo do artigo 109, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro – SP, mediante justificativa fundamentada do permissionário e correspondente Termo Aditivo, formalizado entre as partes, expedido pelo senhor Prefeito Municipal, como representante legal do Município Permitente.

§ 2º - Com a adveniência do término do seu prazo de vigência, a permissão se reputará automática e juridicamente extinta, devendo o Permissionário desocupar e restituir imediatamente o imóvel objeto desta outorga ao Município Permitente, sob pena de, não o desocupando e restituindo, submeter-se o Permissionário à auto-executoriedade administrativa do Município ou à expedição imediata de mandato judicial executivo "ad evacuandum".

Artigo 2º - Esta permissão de uso é outorgada gratuitamente, apenas com o encargo de o Permissionário zelar pela conservação do supracitado imóvel, responsabilizando-se por mantê-lo em condições de utilização normal, às suas exclusivas expensas.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 16 de agosto de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

---

D E C R E T O Nº 7716
de 18 de agosto de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a iniciativa do CIESP – Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, através da Diretoria Regional de Rio Claro, em doar microcomputador para uso da Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Urbano – C.D.U.;

CONSIDERANDO que o CIESP tem representatividade no C.D.U. desde sua criação em 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de equipamentos desse tipo para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Executiva do C.D.U.;

CONSIDERANDO que a Secretaria Executiva do C.D.U. está lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação do CIESP – Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, através da Diretoria Regional de Rio Claro, os seguintes bens:

- 01 microcomputador ATHLON XP 2.400 com:
  256 MB DDR
  HD 40GB
  Gravador de CD
  Som, Rede, Vídeo, Fax 56K
  Drive 1.44
  Gabinete 4 Baias
  Monitor 15"
  Caixa Som , Teclado. Mouse

Artigo 2º - Os bens descritos no artigo anterior serão utilizados na Secretaria Executiva do C.D.U. lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Artigo 3º - Fica a Secretaria Municipal de Economia e Finanças, através do Departamento de Controle Orçamentário, autorizada a proceder a incorporação patrimonial dos bens citados no artigo 1º deste Decreto, conforme Termo de Doação e Nota Fiscal nº 001650 de 27 de agosto de 2004, que deverão ser encaminhados posteriormente ao Setor de Cadastro Patrimonial para os devidos emplacamentos e controle.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 18 de agosto de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

---

D E C R E T O Nº 7717
de 21 de agosto de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o exposto no processo administrativo nº 10303/2006, onde o requerente solicita o cancelamento do desmembramento de seu terreno;

CONSIDERANDO que para regularização da situação é necessário o cancelamento da Certidão nº 1009/2006,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica revogada para todos os efeitos a Certidão de Desmembramento nº 1009/2006.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 21 de agosto de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

---

RELATÓRIO DA RECEITA ARRECADADA
ART. 165 L.O.M E 162 C.F.

RECEITA ARRECADADA MÊS JULHO DE 2.006

RECEITAS CORRENTES	14.912.064,81
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.590.667,52
Impostos (Predial, Territorial, ITBI, ISSQN)	3.324.540,02
Taxas	215.279,56
Contribuição de Melhoria	50.847,94
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	663,47
RECEITA PATRIMONIAL	104.235,31
Receitas Imobiliárias	5.351,03
Receitas de Valores Mobiliários	98.884,28
RECEITA DE SERVIÇOS	3.401,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.725.203,74
Transferências da União	2.634.052,62
Transferências do Estado	5.760.017,63
Transferências Multigovernamentais	1.266.292,69
Transferências de Pessoas	542,46
Transferências de Convênios	64.298,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.487.893,28
Receita da Dívida Ativa	739.889,84
Outras Receitas	748.003,44
RECEITAS DE CAPITAL	1.792,68
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	1.792,68
Deduções de Receitas p/ Formação FUNDEF	(-) 1.112.805,27
TOTAL GERAL	13.801.052,22

R.C. 17/08/2006

Mitsuko Uete
Seção Receita
CRC/SP 118.624

Maria Izabel Occik
Secretário Municipal de Finanças

Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO – SP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES – Em andamento

>EDITAL: 135/06; **ÔRGÃO:** SME; **OBJETO:** Aquisição de leite em pó, alimento em pó chocolate e mistura para preparo de bebida láctea sabor morango, enriquecidos, uso na alimentação escolar; **MODALIDADE:** Concorrência n. 07/06; **TIPO DE LICITAÇÃO:** "menor preço"; **ENCERRAMENTO:** Dia 18.09.06, às 09:00 h entrega dos envelopes; **ABERTURA:** dos envelopes no mesmo dia às 09:30 horas;

>EDITAL: 136/06; ÔRGÃO: SME; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos, para uso na alimentação escolar; **MODALIDADE:** Concorrência n. 08/06; **TIPO DE LICITAÇÃO:** "menor preço"; **ENCERRAMENTO:** Dia 15.09.06, às 09:00 h entrega dos envelopes; **ABERTURA:** dos envelopes no mesmo dia às 09:30 horas; Outras informações – www.rioclaro.sp.gov.br; Euclides Leite – Presidente.

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

>EDITAL N. 118/06 – TOMADA DE PREÇOS N. 19/06 – Destinada à aquisição de materiais de limpeza diversos, uso na SMAS; A CPL após analise de todas as propostas pelas empresas: TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.; SOLANGE APARECIDA ANDREOLI DE ALMEIDA – ME; PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA.; PLATI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.; CCM – COMERCIAL CREME MARFIM LTDA.; PCB COMERCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA.; SALMAZO & LAZARINI LTDA. – EEP; KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.; SS SILVEIRA & SILVEIRA COMERCIAL LTDA.; Preliminarmente julgou **CLASSIFICADA** todas as propostas apresentadas, verificando em relação ao ITEM 11 – 70 frasco de detergente liquido 500 ml, empate entre os preços apresentados pelas licitantes – "CCM" e "TERRÃO", valor de: R$ 0,47; ITEM 24 – 380 litros de álcool eucalipto hidratado, empate entre os preços apresentados pelas licitantes – "PLATI" e "SILVEIRA", valor de: R$ 1,90; ITEM 55 – 20 vassouras piaçava plástica n. 5, empate entre os preços apresentados pelas licitantes – "PLATI" e "TERRÃO", valor de: R$ 2,85; ITEM 70 – 41 pacote de prendedor de roupa de madeira c/ 12 unidades, empate entre os preços apresentados pelas licitantes – "TERRÃO" e "SILVEIRA", valor de: R$ 0,56; Razão pela qual decidimos pela realização de uma sessão pública para procedimento do sorteio conforme determina a Lei Federal n. 8.666/93 nos termos do art. 45, § 2º, ficando marcada a reunião para o **próximo dia 21.08.06 – às 09:30 horas** na sala da Comissão, localizada no 1º andar do Paço Municipal, estando convidadas todas as empresas licitantes e demais interessados para participação do ato;

Decidindo ainda julgar **VENCEDORAS** pelo critério de menor preço por item da proposta, as licitantes: SOLANGE APARECIDA ANDREOLI DE ALMEIDA – ME, para os itens: 01, 03, 06, 20, 33, 37, 41, 64, 68 e 72 – valor total de: R$ 2.758,62 (dois mil setecentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e dois centavos); PLATI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., para os itens: 12, 15, 31, 34, 39, 40, 42, 47, 50, 61, 62 e 69 – valor total de: 2.817,00 (dois mil oitocentos e dezessete reais); TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., para os itens: 13, 14, 21, 22, 23, 32, 38, 43, 51, 52, 53, 59, 60 e 67 – valor total de: R$ 2.966,00 (dois mil novecentos e sessenta e seis reais); CCM – COMERCIAL CREME MARFIM LTDA., para os itens: 10, 25, 30, 54, 56, 57, 63, 65 e 71 – valor total de: R$ 1.812,00 (mil oitocentos e doze reais); PCB COMERCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA., para os itens: 48, 49 e 58 – valor de: R$ 226,72 (duzentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos); PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA., para os itens: 08, 09, 27, 28, 35, 44, 45, 46 e 66 – valor de: R$ 1.405,41 (mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e um centavos); SS SILVEIRA & SILVEIRA COMERCIAL LTDA., para os itens: 02, 04, 05, 07, 17, 18, 26, 29, 36 e 73 – valor total de: R$ 4.752,00 (quatro mil setecentos e cinqüenta e dois reais); SALMAZO & LAZARINI LTDA. – EEP, para os itens: 16 e 19 – valor total de: R$ 1.005,60 (um mil cinco reais e sessenta centavos). Julgamento publicado na imprensa oficial, para fins de cumprimento ao disposto no art. 109, I, "b" c.c. o § 1º da Lei Federal n. 8.666/93 atualizada. O processo encontra-se devidamente instruído e com "vistas" franqueada, a todas as licitantes e demais interessados, que após, decorrido o prazo legal de recurso será remetido à autoridade competente para sua homologação/adjudicação. Foram considerados inválidos, ou seja, inexeqüíveis os itens cotados pelas empresas: PLATI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., item 22; TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., itens: 01 e 06; SS SILVEIRA & SILVEIRA COMERCIAL LTDA., itens: 01, 14, 15, 27 e 33; SALMAZO & LAZARINI LTDA. – EEP, itens: 02, 12, 28 e 33; SOLANGE APARECIDA ANDREOLI DE ALMEIDA – ME, item: 08, em decorrência das divergências existentes entre os preços unitários cotados em relação às demais propostas;

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS

>EDITAL N. 80/06 – CONCORRÊNCIA N. 06/06 – ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA APRECIAR E JULGAR OS RECURSOS E CONTRA RAZÕES DE RECURSOS IMPETRADOS PELAS EMPRESAS JULGADAS HABILITADAS E/OU INABILITADAS NO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA N. 06/06 – Passamos a registrar com a presente ata o julgamento dos recursos e contra razões de recursos impetrados pelas empresas: TRANSPOLIX AMBIENTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PRIVADA LTDA.; COMEP EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA.; SPL CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA.; JULIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.; A. FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.; ABONDANZA & GARCIA LTDA.; CONPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO URBANO LTDA.; RIOLIX TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., participantes do processo licitatório CONCORRÊNCIA N. 06/06, destinada a contratação de empresa para a execução dos serviços de limpeza urbana do Município de Rio Claro, referente a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, coleta de lixo de serviços de saúde com seu respectivo depósito junto ao Aterro Sanitário, e coleta seletiva de resíduos recicláveis em projetos do Município. Recorre a empresa – TRANSPOLIX AMBIENTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PRIVADA LTDA., contra a decisão da Comissão de Licitação em que julgou habilitadas as empresas: COMEP EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA., SPL CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA., JULIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., A. FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., e CONPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO URBANO LTDA., alegando para tanto que as empresas não atenderam as disposições do EDITAL licitatório, conforme segue: 1) COMEP EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA., pela sua inabilitação tendo em vista que a pessoa que assinou as declarações em nome da empresa não possui procuração, alegando ainda que não há nenhum documento da empresa outorgando poderes ao Sr. Jari Ochsendorf e Sousa, para firmar as declarações solicitadas nos sub-itens 4.1.2.3, 4.1.2.4 e 4.1.6 do EDITAL. Não podemos concordar com tal afirmação, uma vez que existe o documento de PROCURAÇÃO nomeando e constituindo como bastante procurador da empresa o Sr. Jari Ochsendorf e Sousa, cujo documento tem a sua validade até o dia 31 de dezembro de 2006, e está juntado nos autos. Portanto, o pedido de inabilitação formulado contra a empresa "COMEP", não tem procedência, razão pelo qual indeferimos o pedido de inabilitação. 2) SPL CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA., pela sua inabilitação tendo em vista o não cumprimento a exigência contida no sub-item 4.1.3.1 do EDITAL, que a empresa apresentasse o balanço da forma exigida para fins de qualificação financeira, conforme segue: "4.1.3.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social 2005, já exigível apresentados na forma da Lei inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço das Sociedades Anônimas ou por ações, deverá ser apresentado em publicação "Diário Oficial". As demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando, expressamente o número do Livro "Diário" e folha em que o balanço se acha regularmente transcrito, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data prevista para a apresentação da proposta". Por fim cita o art. 31 da Lei 8666/93 no que diz respeito a documentação relativa à qualificação econômica-financeira. Não procede tal alegação visto que, a empresa apresentou o seu balanço onde o início é 1º de novembro e seu encerramento em 31 de outubro completando desta forma o exercício financeiro. Sobre tal fato o art. 175 da Lei de Sociedade Anônimas assim se expressa: "Art. 175 – O exercício social terá duração de 1 (um) ano e a data do término será fixa no estatuto. § Único – Na constituição da companhia e nos casos de alteração estatutária o exercício social poderá ter duração diversas". Comentando, a maioria das empresas faz coincidir as datas de início e término do exercício com as do ano civil, isto é, 1º de janeiro a 31 de dezembro respectivamente, todavia, a permissibilidade da escolha é condizente com a atipicidade do fator sazonal que se observa em certas atividades empresariais em termos de concentração periódica de suas operações. A exploração agrícola, a comercialização de safras, o comércio de geladeiras, a venda de artigos natalinos ou de carnaval são exemplos dessa concentração sazonal, recomendando-se em tais casos, compor a duração do exercício com dois semestres em 2 dois anos sucessivos, a fim de promover melhor representatividade econômica nos resultados da empresa. Portanto, o pedido de inabilitação formulado contra a empresa "SPL", não tem procedência, uma vez que consta em seus estatutos que o início de suas atividades no mês de novembro a outubro de cada exercício financeiro, razão pelo qual indeferimos o pedido de inabilitação. 3) JULIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, pela sua inabilitação tendo em vista o não cumprimento a exigência contida no sub-item 4.1.2.3.6 do EDITAL, e ainda pela apresentação da declaração solicitada no item 4.1.2.3 referente aos sub-itens 4.1.2.3.1, 4.1.2.3.2 e 4.1.2.3.3 com divergência. Não podemos concordar com tal assertiva, uma vez que as declarações foram apresentadas conforme segue: Declaração solicitada no sub-item 4.1.2.3.6, assim diz em seu tópico final: "...Disponibilizaremos também de 15 caçambas com tampa, de aço ou material impermeável de fácil limpeza, do no mínimo 1,20 m³, para uso no Município em estabelecimentos públicos. 1 BALANÇA RODOVIARIA ELETRONICA COM CAPACIDADE DE 30 (TRINTA) TONELADAS, OBJETIVANDO AFERIR A PESAGEM DIÁRIA DOS CAMINHÕES COLETORES DOS RESIDUOS SOLIDOS URBANOS DO MUNICIPIO." – (fls. 128/129). Sobre a declaração solicitada no item 4.1.2.3 referente aos sub-itens 4.1.2.3.1 e 4.1.2.3.2 que deverá constar que os veículos relacionados não possuem idade superior a 2 (dois) anos e os relacionados no sub-item 4.1.2.3.3 não possuem idade superior a 5 anos, tendo como referencia o modelo do veiculo na data da abertura do ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS devendo os veículos apresentarem perfeitas condições de desempenho objetivando otimizar o processo. Constatamos que na declaração supracitada, houve nada mais que um ERRO FORMAL, visto que no contesto da declaração fica claro que houve apenas uma inversão entre superior e inferior. Conforme muito bem pondera a empresa "JULIO SIMÕES" em suas contra razões de recursos, tratando-se no caso de meramente declarações, e que obviamente serão objetos de verificação por parte da Administração Municipal que por certo cumprirá rigorosamente o que determina o EDITAL, razão pela qual indeferimos o pedido de inabilitação. 4) A. FERNANDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., e CONPLAN CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO LTDA., pela necessária inabilitação das empresas alegando que as mesmas não atenderam ao disposto no item 4.1.2.1, que estabelece exigência nos seguintes termos: Prova de capacidade técnica para execução do objeto licitado demonstrado através de atestados com a devida certidão acompanhado de seu acervo técnico expedido pelo CREA que demonstrem experiência na execução de serviços com características técnicas, porte e tecnologias semelhantes a do objeto deste certame, relativamente as parcelas de maior relevância e valor significativo conforme memorial descritivo dos serviços e planilha orçamentária referente aos serviços de coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial e de serviços de saúde, contendo no mínimo as seguintes características 4.1.2.1.a – Execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos; 4.1.2.1.b – Execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos proveniente de serviços de saúde, através de veículo apropriado; 4.1.2.1.c – Execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis da coleta seletiva. Sobre os documentos acervos técnicos cabe aqui ressaltar que o EDITAL não pede quantidade de acervos técnicos, sendo que a comprovação poderia ser feita por apenas um só acervo técnico, para demonstrar a capacidade da empresa. Quanto ao fato de que os acervos não condizem com o objeto licitado, data vênia não podemos concordar, pois, ao examinarmos os Acervos Técnicos constatamos que atendem aos requisitos solicitados amparados plenamente pelas Súmulas 23, 24 e 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Como se vê, no presente caso, está mais do que provado de que as empresas estão compatíveis com o objeto licitado, destarte, não podemos concordar com as impugnações propostas pela empresa "TRANSPOLIX", razão pela qual indeferimos os pedidos de inabilitações. Recorre ainda as empresas – TRANSPOLIX AMBIENTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PRIVADA LTDA., e RIOLIX TRANPORTES E SERVIÇOS LTDA., contra a decisão da Comissão de Licitação em que julgou habilitadas as empresas: COMEP EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA., LOCALIX TRANSPORTES LTDA., e ABONDANZA & GARCIA LTDA., alegando para tanto que as empresas não atenderam as disposições do EDITAL licitatório, conforme segue: 1) COMEP EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA., pela sua inabilitação, tendo em vista que a mesma deixou de apresentar a Certidão de Divida Ativa Estadual. Examinando os documentos apresentados pela empresa "COMEP", constatamos de que a certidão de Divida Ativa Estadual está dentro do contesto do documento fornecido pela Secretaria de Estado de Fazenda onde entre outras finalidades da certidão verificamos o quanto segue: "Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à DIVIDA ATIVA.", razão pela qual indeferimos o pedido de inabilitação. 2) LOCALIX TRANSPOTES LTDA., pela sua inabilitação, tendo em vista que a mesma deixou de apresentar a Certidão Negativa de Tributos Imobiliários Municipais. Não tem procedência tal afirmativa, uma vez que, ao examinar a certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Contagem – MG, constatamos que em seu rodapé existe a seguinte observação: "Esclarecemos que a certidão emitida pra o contribuinte acima identificado abrange todos os tributos municipais de natureza MOBILIARIA E IMOBILIARIA", razão pela qual indeferimos o pedido de inabilitação. 3) ABONDANZA

& GARCIA LTDA., pela sua inabilitação, relatando que o Atestado de Capacidade Técnica em nome do Engº Rodrigo Guolo, sendo que o mesmo exercia cargo na Prefeitura Municipal de Rio Claro, não era funcionário de carreira, ou seja, não era funcionário concursado e sim exercia cargo de confiança, não estava registrado como engenheiro, embora possua qualificação técnica para tal, que existe outro engenheiro concursado (de carreira) responsável pela gestão do aterro e que diante dos fatos acima, conclui-se que o referido atestado não tem validade. Com base nas alegações apresentadas pelas empresas recorrentes, decidimos pela realização de nova analise da documentação apresentada pela empresa "ABONDANZA", observando realmente que o atestado apresentando em nome do Engº Rodrigo Guolo, solicitado no sub-item 4.1.2.1.b, é somente de fiscalização e coordenação, e não de execução conforme pede o EDITAL, portanto o atestado não é apto a comprovar a execução dos serviços. Face ao exposto, decidimos pela modificação no nosso parecer inicialmente emitido, julgando a empresa - ABONDANZA & GARCIA LTDA., INABILITADA, por descumprimento ao solicitado no sub-item 4.1.2.1.b do EDITAL licitatório. Recorre ainda a empresa – CONE SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., contra a decisão da Comissão de Licitação em que julgou inabilitada no certame por descumprimento do sub-item 4.1.6 do EDITAL, que assim se expressa: "As empresas deverão declarar sob as penas cabíveis da Lei, de não se acharem impedidas legalmente de participarem da licitação, e de obrigar-se a declarar imediatamente a superveniência de fato impeditivo que possa ocorrer até o momento de contratação, caso dela vencedora". Diz mais o EDITAL em seu sub-item 4.1.5 – que as empresas inscritas no cadastro de fornecedores poderão apresentar o seu cadastro dentro do prazo de validade e que tal documento substituirá os documentos constantes dos itens 4.1.4.1 e 4.1.4.2, mas não supriu de forma alguma a exigência contida no item 4.1.6 que é a declaração de superveniência e de fato impeditivo declaração essa imprescindível para a habilitação dos proponentes, portanto, mantemos a sua inabilitação. Por todo o exposto decidimos pela modificação do nosso parecer inicialmente emitido, julgando, portanto HABILITADAS as empresas: 1-) CONLIX AMBIENTAL LTDA.; 2-) CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.; 3-) TRANSPOLIX AMBIENTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PRIVADA; 4-) RIOLIX TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.; 5-) JULIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.; 6-) ARCLAN – SERVIÇOS, TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA.; 7-) CONPLAN – CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO URBANO LTDA.; 8-) A. FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.; 9-) LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.; 10-) EQUIPAV S.A. – PAVIMENTAÇÃO, ENGENHARIA E COMÉRCIO; 11-) PRT PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.; 12-) COMEP EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA.; 13-) LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.; 14-) SANECOL – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., e 15-) SPL CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA., e pela INABILITAÇÃO das empresas – CONE SUL – SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. e MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., ambas pela não apresentação da declaração de fato impeditivo e superveniência conforme solicitado no sub-item 4.1.6 do EDITAL, da empresa – PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., por falta de assinatura de seu procurador ou representante legal em todos os documentos apresentados, e a empresa – ABONDANZA & GARCIA LTDA., pelas razões acima expostas; Euclides Leite – Presidente.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO

Acha-se aberto no Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro=SP., o seguinte Processo Licitatório:

Órgão: Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – **Edital:** n.º 016/06 – **Objeto**: Aquisição de Materiais para Confecção de Tubos de Concreto (tela, arame, pedra, areia e cimento) - **Tipo de Licitação** – Menor Preço Unitário - **Modalidade:** Tomada de Preços n.º 014/06 – **Data Encerramento:** 14/09/06 às 11:30 horas – **Data da Abertura**: 14/09/06 às 14:00 horas.

Editais completos e demais informações encontram-se à disposição de todos os interessados devidamente credenciados pela Empresa, no Setor de Licitações da Autarquia, sita na Avenida 08/A n.º 360 - Praça Dr. Solon Mendonça Rego Barros, Bairro Cidade Nova, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, de 2ª à 6ª feiras no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

Rio Claro - SP., 21 de agosto de 2.006.

Eng.º Celso Cresta
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO – SP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 09/2006 – Processo protocolo n. 1974/06. Nos termos do art. 26, § único, da Lei Federal n. 8.666/93, e bem assim o contido no art. 8º, inc. II do Decreto Municipal n. 7290/05, RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Comissão de Licitação, e acolhida pelo DD. Secretário dos Negócios Jurídicos, com fundamento legal expresso no art. 25, "caput", inc. II, c.c. art. 13, inc. VI, da referida lei, tendo por objeto a contratação de curso de tiros para revolver calibre 38", teórico e pratico para capacitação de 84 Guardas Municipais, com a empresa – **WILSON D. ZORZO – ME**, com sede na cidade de Araras, Estado de São Paulo, Acesso Sítio São Sebastião, s/n., Bairro Monte Vídeo, Cep 13604-173, inscrita no CNPJ sob n. 05.504.149/0001-21, Inscrição Estadual n. 182.149.468.113; Juarez Moura De Oliveira – Secretário Municipal da Segurança e Defesa Civil

Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro

sert
Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho

PAT RIO CLARO
PROCURA

TRAZER CARTEIRA PROFISSIONAL E RG PESSOAL PARA CADASTRAMENTO

MOTORISTA CARRETEIRO, masculino, ensino fundamental completo, habilitação categoria E, 3 anos de experiência na função, curso de MOPP - várias vagas.

BALCONISTA DE LOJA, masculino, ensino médio completo, acima de 18 anos, habilitação categoria A/B, conhecimento em material elétrico, maquinas e equipamentos - 1 vaga.

LAMINADOR, masculino, com experiência na função com fibra de vidro - 2 vagas.

INSPETOR DE FUNDIÇÃO, experiência mínima de 2 anos na função, entre 30 e 45 anos, curso de Qualidade Metalúrgica,conhecimento em traçagem de peças, interpretação de desenho mecânico, metrologia, pacote Office e Auto Cad - 1 vaga.

IMPRESSOR SERIGRAFICO, experiência em serigrafia, conhecimento em gravação e impressão, para trabalhar em gráfica - 1 vaga.

IMPRESSOR GRAFICO, experiência em Impressora ADAST ou semelhante - 1 vaga.

LÍDER DE LIMPEZA, masculino, ensino médio cursando, habilitação categoria B ou C, entre 25 a 35 anos, casado, experiência na função - 1 vaga.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, masculino, superior completo em Ciências Contábeis ou Administração de Empresas, experiência com rotinas contábeis, controle de estoque, contas a pagar, receber, faturamento, domínio de informática - 1 vaga.

ASSISTENTE DE TRANSPORTE, masculino, ensino médio completo, entre 25 e 35 anos, experiência de 2 anos na função em logística ou transporte, para atuar na coordenação de pessoal de tráfego, domínio de Word e Excel - 1 vaga.

FRESADOR, masculino, com experiência em fresa universal - 1 vaga.

OPERADOR DE CORTE, DOBRA OU GUILHOTINA, masculino experiência na função - 1 vaga.

AUXILIAR DE COZINHA, feminino, entre 25 e 35 anos, ensinofundamental completo, residente nas proximidades do Aeroclube experiência no preparo de lanches, petiscos, sucos naturais, salgados, tortas doces e salgadas - 1 vaga.

GARÇONETE, feminino, entre 20 e 25 anos, ensino médio completo, residente nas proximidades do Aeroclube, experiência atendimento ao publico, disponibilidade de horário, principalmente nos finais de semana - 1 vaga.

Interessados comparecer no PAT - Rua 5, 1340 - Centro.
Munidos da carteira profissional e RG - das 8:00 as 16:00 hs.

Participação popular marca os trabalhos de revisão do PD

A revisão do Plano em Rio Claro acontece de forma participativa, num processo que envolve estudos técnicos especializados, mas também ouvindo a sociedade através dos conselhos municipais, entidades sociais e ONGs. Durante todo o processo, vários foram os canais de participação utilizados pelo município, como Conferência, Oficina, reuniões regionais, audiências públicas e a própria Internet.

O Plano Diretor é obrigatório para as cidades com mais de 20 mil habitantes, que devem elaborá-lo ou adequá-lo às determinações do Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001) até outubro de 2006.

O atual Plano Diretor de Rio Claro data de 1992 e está defasado, tanto pelas transformações sociais, econômicas e ambientais ocorridas em Rio Claro, quanto por força da Lei, que determina a revisão do Plano a cada 10 anos.

Comissão

Para atuar no processo participativo da população na elaboração do Plano Diretor, foi constituída uma comissão através de Decreto Municipal No 7638, de 5 de maio de 2006, formada por servidores municipais. Integram a comissão: Darci César de Lima, Paulo Eustachio Ruggiero, Renato Barboza dos Anjos, Andréa Carneiro Pirani, Carla Maria Gomes Pinto, José Antonio Oliveira de Barros e Eunice Aparecida Franco.



Reuniões regionais e conferências marcaram o Plano Diretor



DAAE investiu quase 800 mil reais na construção do reservatório no Jadim Guanabara

Reservatório garante fornecimento de água para dez mil moradores

Com capacidade para armazenar até um milhão de litros de água, entrará em funcionamento no mês de outubro o reservatório que está sendo construído no Jardim Guanabara. Considerada uma das mais importantes obras realizadas nos últimos anos pelo (DAAE) Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, o reservatório atenderá a aproximadamente 10 mil moradores e resolverá de forma definitiva a falta de pressão na água que sai das torneiras.

Em 40 dias, o DAAE espera concluir a parte estrutural da obra para, então, iniciar as etapas de impermeabilização e pintura anticorrosiva. Os serviços serão finalizados com as instalações hidráulicas e elétricas, que incluem válvula de pressão. "Estamos investindo quase R$ 800 mil nesta obra", informa a superintendência do DAAE.

A autarquia avalia que, quando o reservatório entrar em funcionamento, o município terá uma economia muito grande de energia elétrica no fornecimento de água para a região que envolve os bairros Jardim das Palmeiras, Esmeralda, Brasília, Terra Nova, Jardim Novo 1 e 2 e Guanabara. A economia será possível porque nos horários de pico será distribuída a água acumulada no reservatório. Desta forma, os equipamentos de bombeamento não precisarão estar ligados o tempo todo.

A água para alimentar o reservatório vem de uma adutora que começa no Distrito Industrial, passa pelos bairros BNH e Inocoop e termina no Jardim Guanabara. O trecho final de aproximadamente 1500 metros foi construído no ano passado e entregue à comunidade em outubro, juntamente com o viaduto que interliga os bairros Inocoop e Jardim das Palmeiras.

